CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO :
SERVIÇO:
ASSUNTO:

L E I Nº 1.160

Contém aposentadoria de professora rural

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, decreta:

Art.1º) - Fica incluído no quadro de aposentados da prefeitura municipal de Dores do Indaiá, com vencimento integral a Sra. Maria de Lurdes Caldas, professora rural, aposentadoria esta por invalidez conforme documentação apresentada.

Art.2º),- Para ocorrer as despesas decorrentes do artigo 1º desta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado/ a abrir o crédito especial necessário.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões Barão do Indaiá,
31 de dezembro de 1975.